

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP
Aquisição de Material de Expediente

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 720.000.037/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2020

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: 13/01/2021

HORÁRIO: 10:00 h

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

UASG: 927827

A FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI - FeSaúde, pessoa jurídica de direito privado, instituída pela Lei n.º 3.133, de 13.04.15, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.906.284/0001-00, com sede na Rua Visconde de Uruguai, 531, sala 203, Centro, Niterói/RJ, CEP: 24030-076, torna público que, devidamente autorizada por sua Diretora Geral, na forma do disposto no processo administrativo n.º 720.000.037/2020, fará realizar, no dia **06 de janeiro de 2020**, às **10:00 horas**, na Diretoria Administrativa localizada em sua sede, licitação, para registro de preços, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme ANEXO 1 Termo de Referência do Objeto, que será regida pelo disposto nos Decretos nº 10.024/2019 e 7892/2013, na Lei nº 10.520/2002, nos Decretos Municipais 9.642/2005, 10.005/2016 e 11.117/2012, na Lei nº 8.666/1993, na Lei Complementar nº 123/2006 e, ainda, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas.

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1. As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas mediante nota no endereço eletrônico www.gov.br/compras, por meio do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2020 na parte relacionada a futuras licitações, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.2. As empresas interessadas serão obrigadas a acessar o sítio eletrônico do item anterior para a obtenção das informações sobre o certame.

1.3. O edital se encontra disponível nos endereços eletrônicos www.sma.niteroi.rj.gov.br e www.fesaude.niteroi.rj.gov.br podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante

a doação de uma resma de papel A4, na Rua Visconde de Uruguai, 531, sala 203, Centro, Niterói/RJ, CEP: 24030-076, comprovado pela Diretoria Administrativa.

1.4. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Rua Visconde de Uruguai, 531, sala 203, Centro, Niterói/RJ, CEP: 24030-076, de 10:00 horas até 16:00 horas ou através do e-mail licitacoes@fesaude.niteroi.rj.gov.br.

1.5. Caberá ao Pregoeiro, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, observado o disposto no item 1.1.

1.6. Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Rua Visconde de Uruguai, 531, sala 203, Centro, Niterói/RJ, CEP: 24030-076, de 10:00 horas até 16:00 horas ou através do e-mail licitacoes@fesaude.niteroi.rj.gov.br.

1.7. Caberá à Diretora Geral, auxiliada pela Comissão de Pregão, decidir sobre a impugnação, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.

2. DO OBJETO

2.1. O Pregão eletrônico tem por objeto a formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, pelo prazo de 12 meses, para Aquisição de Material de Expediente, conforme as especificações constantes do ANEXO 1 - Termo de Referência do Objeto.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no cadastro do COMPRASNET e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão estas últimas.

2.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem as quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração, até mesmo, realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art.15, § 4º, da Lei 8.666/93 e art. 6º do Decreto 10.005/06.

3. DO PREÇO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO

3.1. O preço total estimado pela Administração para o objeto deste pregão é de **R\$: 13.584,75** (treze mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) conforme PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – ANEXO III deste Edital.

3.2. O valor descrito acima constitui mera estimativa, não se obrigando o Município de Niterói a utilizá-lo integralmente.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas qualificadas como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas, com o enquadramento nas hipóteses elencadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar no 123/2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 49 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame, e ainda preencham os seguintes requisitos:

- a) as empresas especializadas cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o fornecimento do objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam às exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.
- b) estejam previamente credenciadas junto ao provedor do sistema eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, no prazo de até 3 (três) dias antes da realização do pregão.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

4.1.2. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.2. A chave de identificação e senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, ou em virtude de sua inabilitação perante outro responsável pela licitação.

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diariamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiro.

4.4. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

4.6. A participação dar-se-á por meio da digitação da respectiva senha privativa e subsequente encaminhamento e proposta de preço, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, em horário de Brasília.

4.7. Os licitantes devem declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que possuem os documentos necessários de habilitação para participar deste certame, salientando que a apresentação de declaração falsa sujeitará a licitação às sanções administrativas previstas neste edital.

5. DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, sendo também vedada a participação de licitante que tenha recebido punição de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, com fulcro no art. 87, III da Lei 8.666/93.

5.2 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

5.3 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei n.º 8.666/93.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da Sessão Pública deste Pregão Eletrônico, conduzido pelo Pregoeiro ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

6.2. A comunicação entre o pregoeiro e o licitante ocorrerá exclusivamente mediante a troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda dos negócios, de antes da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$: 0,30.

6.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

6.9. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA

7.1. A Proposta de Preço deverá ser enviada como anexo no momento do registro dos valores exclusivamente por meio do sistema eletrônico, na qual a licitante deverá consignar de forma expressa:

a) Que comprehende a descrição dos serviços ofertados, **inclusive com a indicação da marca, o preço unitário e total dos produtos**, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA Anexo 1 - deste Edital.

b) O oferecimento pelo licitante do produto ofertado implica em aceitação e entrega de todos os itens, conforme TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO, com suas especificações e quantidades, sem qualquer restrição, sob pena de invalidação e não aceitação da proposta ofertada.

c) Menção de ser optante ou não optante do SIMPLES NACIONAL.

d) Declarar que os itens ofertados estão em conformidade com as especificações contidas no ANEXO 1 Termo de Referência do Objeto, deste Edital.

e) Declarar, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

- f) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- g) Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.
- h) Conter oferta firme e precisa para que não haja qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.2. É permitido às empresas licitantes apresentarem propostas para um ou mais lotes/itens que compõem o objeto deste Edital.

7.2.1. A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, fixos e irreajustáveis, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

7.2.2. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará a desclassificação de sua proposta.

7.2.3. Até a abertura da Sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7.2.4. A apresentação das propostas implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar **documento digital complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.3.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.3.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4. A licitante classificada em primeiro lugar poderá ser instada pelo pregoeiro a **apresentar amostra** do produto cotado, para verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados a partir da sua notificação, prorrogável uma vez, por igual período, a critério do Pregoeiro.

7.4.1. Será de responsabilidade das licitantes o custo do envio a FeSaúde das amostras para a avaliação e aprovação pelo setor competente. Da mesma forma, as licitantes se responsabilizam pela retirada das

amostras avaliadas e reprovadas e seu respectivo custo. As amostras deverão ser entregues ao Diretor Administrativo na Sala 203, situada na Rua Visconde de Uruguai, 531, Centro, Niterói/RJ.

7.4.2. A amostra aprovada permanecerá em poder da FeSaúde até o término de vigência da Ata de Registro de Preços, com vistas a avaliar se o material entregue a cada etapa confere com o aprovado, **não sendo considerada como parte integrante do quantitativo registrado na Ata de Registro de Preços, podendo ser retirada na FeSaúde ao final de sua vigência.**

7.4.3. A proposta da licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo a mesma ser notificada, para ciência do laudo e retirada da amostra respectiva.

7.4.4. A desclassificação da proposta, na forma prevista no subitem anterior, acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, no item correspondente.

7.4.5. Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.4.6. Critérios de Avaliação das amostras:

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA AMOSTRA	ATENDIMENTO		CONSIDERAÇÕES
		ATENDE	NÃO ATENDE	
1	Café - solúvel tradicional, em pó torrado e moído, com embalagem tradicional ou a vácuo-puro, com certificado PQC pela ABIC - acima de 4,5 na categoria de qualidade. Pacote de 500gr	Atende aos Critérios	Não Atende	Considerações
a)	Solúvel tradicional	Sim	Não	
b)	Pó torrado e moído	Sim	Não	
c)	certificado PQC pela ABIC - acima de 4,5	Sim	Não	
14	Detergente - líquido, tipo lava louças, hipoalergênico, com alto poder de limpeza em sua composição e sem danificar a derme. De aroma neutro. Embalagem 500ml	Atende aos Critérios	Não Atende	Considerações
a)	Alto poder de limpeza (teste prático)	Sim	Não	
b)	Danifica a derme (teste prático)	Sim	Não	
24	Papel Higiênico - super branco, folha dupla, macio, rolo de 30m, papel absorvente de primeira qualidade, picotado, acondicionado em fardo de até 16 unidades. Unidade: rolo de papel	Atende aos Critérios	Não Atende	Considerações
		Sim	Não	

a)	Cor super branca			
b)	Folha dupla			
c)	Picotado (teste prático)			
25	Papel Higiênico - super branco, folha dupla, macio, rolo de 300m, papel absorvente de primeira qualidade, picotado.	Atende aos Critérios		Considerações
		Sim	Não	
a)	Cor super branca			
b)	Folha dupla			
c)	Rolo 300 m			
26	Papel toalha - interfolha, 100% fibra virgem, alta absorção e bom índice de RU (resistência a úmido). Gramatura entre 34 e 36 gramas. Fardo com 1.000 folhas	Atende aos Critérios		Considerações
		Sim	Não	
a)	Interfolha			
b)	Alta absorção e bom índice de RU (teste prático)			
27	Sabonete líquido - cremoso, pronto uso para mãos, com tampa e lacre. Ph neutro (5,5 a 8,5). Não causa irritabilidade dérmica. Galão de 5 litros, rotulado.	Atende aos Critérios		Considerações
		Sim	Não	
a)	cremoso (teste prático)			
b)	PH neutro (5,5 a 8,5)			
c)	Não causa irritabilidade dérmica (teste prático)			

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1. O critério de julgamento desta licitação obedecerá ao disposto no inciso IX, art. 10 do Decreto Municipal 9.642/2005, a saber, a de MENOR PREÇO POR ITEM, e ainda, ao disposto no parágrafo 3º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93, levando-se em consideração atendimento às exigências deste Edital, sendo considerada(s) vencedora(s) a(s) Licitante(s) que obtiver(em) o menor preço POR ITEM, consoante as especificações do Anexo 1 - Termo de Referência do Objeto. O objeto deste Edital será adjudicado à licitante cuja proposta for considerada vencedora.

8.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

8.3. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão oferecer lances sucessivos e decrescentes, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.4. Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

8.5. A licitante somente poderá ofertar lance inferior ao último por ela ofertado ou registrado no sistema.

8.6. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

8.7. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.8. Durante a fase de lances o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerável inexequível.

8.9. Caso não se realizem os lances, será verificada a conformidade entre a proposta enviada em menor preço e valor estimado para a contratação.

8.10. O encerramento da etapa de lances da sessão pública de pregão eletrônico poderá ocorrer em momento aleatoriamente definido pelo sistema eletrônico, após o tempo previsto inicialmente.

8.11. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Após o encerramento da etapa de lances, concedido o benefício a microempresas e empresas de pequeno porte, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

9.2. A negociação será realizada por meio de sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.3. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a compatibilidade do preço com o valor estimado para a contratação.

9.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.5. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor igual a zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado acrescido dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

9.6. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade de preço, o pregoeiro anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lance, o licitante vencedor, ou quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.7. O licitante vencedor deverá encaminhar em formulário eletrônico específico com os valores readequados ao valor total representado pelo seu lance, no prazo de lances da sessão pública.

10. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

10.1. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, para a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.2. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

11.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

11.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

11.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

11.5.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

11.5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.5.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.5.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.5.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.5.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.5.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

11.6.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

11.6.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

11.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.10.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.11. O Licitante deverá apresentar para participar da presente licitação, sob pena de inabilitação, além da Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (Anexo VII), da Declaração de Idoneidade (Anexo IX), modelo de declaração de superveniência (Anexo X) e declaração de optante do simples (Anexo XI), devidamente preenchidos, os seguintes Documentos de Habilitação:

11.12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.12.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

11.12.1.1. Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

11.12.1.2. Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

11.12.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.12.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.12.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.12.1.6. A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

11.12.1.7. Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

11.13. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.13.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

11.13.1.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.13.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.13.1.3. Prova de regularidade fiscal perante à Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

c.2.1) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;

11.13.1.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

11.13.1.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

11.13.2. O licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.13.3. Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

11.13.4. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

11.13.5. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.14. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.14.1. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

11.14.1.1. O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

11.14.2. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

11.14.3. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

11.14.4. A empresa em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente que certifique sua aptidão econômica e financeira para participar de procedimento licitatório.

11.15. DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

11.15.1. Todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração, na forma do Anexo VII, de que não possuem em seus quadros funcionais

nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição da República.

11.15.2. Os licitantes poderão optar por apresentar a certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada no item anterior.

11.16. DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS E CERTIDÕES

11.16.1. As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

11.16.2. Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.16.3. As declarações que forem disponibilizadas pela *internet*, terão plena validade, desde que dentro do prazo de 30 (trinta) dias, salvo especificação própria referente à validade.

11.16.4. As declarações que não forem disponibilizadas pela internet e que não possuírem em seu bojo a data de validade, terão para o certame validade de 90 (noventa) dias.

11.16.5. O Licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não refletem a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, caso a Pregoeira tome conhecimento de fatos supervenientes que desabonem a idoneidade do Licitante, que comprovem a falsidade das informações prestadas ou quaisquer outros que contrariem as disposições contidas no Edital.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

12.5. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.7. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá a Pregoeira considerar o proponente inabilitado.

12.8. Eventuais vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação poderão ser saneados na Sessão Pública de processamento do Pregão, através da verificação da informação efetuada através de sítio eletrônico oficial e hábil a conferência.

12.9. Documentos apresentados com a validade expirada acarretará a inabilitação do proponente.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO TERMO DE COMPROMISSO:

13.5. Uma vez homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

13.6. A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente ao(s) licitante(s) vencedor(es), dentro do prazo de validade da sua proposta.

13.7. Após a convocação mencionada no item anterior, o(s) licitante(s) terá(ão) o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, para assinar(em) a Ata de Registro de Preços.

13.8. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da(s) licitante(s).

13.9. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas no Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

13.10. Nesse caso, o pregoeiro convocará o segundo colocado para, nos termos do inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/00, propor a assinatura da Ata nos termos da proposta vencedora.

13.11. Caso o segundo colocado não aceite firmar a Ata nos termos da proposta vencedora, será facultado ao Município de Niterói analisar a oferta deste e das subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ou revogar a licitação.

13.12. O licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

13.13. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.5. Ao preço do 1º colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:

- a) o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial de publicação dos Atos Oficiais da Prefeitura de Niterói e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- b) quando das contratações decorrentes do registro de preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata de Registro de Preços
- c) os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

14.6. Excepcionalmente, a critério do Órgão Gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidades ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

14.7. O Órgão Gerenciador realizará, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação e verificar adequação dos valores registrados em Ata. Na hipótese de o valor registrado se mostrar superior ao de mercado, aplicar-se-á o disposto nos subitens 16.2 e 16.3.

15. DA REVISÃO DOS PREÇOS

15.5. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

15.6. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

15.7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.8. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.9. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.10. Os valores revisados serão publicados no Diário Oficial.

16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.5. O prazo de validade de Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a 12 meses, contados a partir de sua publicação na imprensa oficial, computadas neste período eventuais prorrogações.

16.6. Os contratos resultados do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e respectivos contratos decorrentes, obedecido o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

16.7. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, parágrafo 4º da Lei 8666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 12 meses, na forma do subitem 17.1.

17. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.5. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

18. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

18.5. O Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pela Diretora Geral.

18.5.1. No caso de interposição de recurso, a homologação ocorrerá após o seu julgamento.

18.6. A FeSaúde, no prazo máximo de 60 dias (sessenta) dias da apresentação da proposta, convocará a vencedora do certame para assinatura da **ata de registro de preços** no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18.7. A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade da sua proposta.

18.8. O prazo estabelecido no documento de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

18.9. A licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação consignadas neste edital.

18.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a **ata de registro de preços**, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

18.10.1. Nesse caso, o pregoeiro convocará o segundo colocado para, nos termos do inciso XVII do art.4º da Lei 10.520/02, propor a contratação nos termos da proposta vencedora.

18.10.2. Caso o segundo colocado não aceite firmar a contratação nos termos da proposta vencedora, será facultado ao Município de Niterói analisar a oferta deste e as subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ou revogar a licitação.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.5. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas na ata de registro de preços;

19.6. Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

19.7. Exercer a fiscalização do contrato;

19.8. Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e na ata de registro de preços.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

20.5. Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, quando solicitados;

20.6. entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

20.7. manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;

20.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

20.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

20.10. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

21.5. O objeto do contrato não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.

21.6. O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

21.7. Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

21.8. Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

21.9. O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas nos subitens do item 21, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

22. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRAZO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

22.5. O prazo de entrega dos itens descritos no Anexo 1 - Termo de Referência do Objeto, será de até 10 dias corridos, contados da data do envio da Autorização de Compra, que será enviada por meio digital à(s) Licitante(s) vencedora(s), após a assinatura do contrato.

22.6. Os itens desta licitação deverão ser entregues na Rua Visconde de Uruguai, 531, sala 203, Centro, Niterói/RJ, CEP: 24030-076, em dia útil (de 2^a a 6^a feira) e em horário compreendido entre 9:00 e 12:00 horas e entre 13:00 e 16:00 horas.

22.7. É imprescindível que as datas e os horários da entrega sejam comunicados a Fesaúde, por escrito, com antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas úteis, pelo e-mail compras@fesaude.niteroi.rj.gov.br.

22.8. Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens de fábrica, sempre que for o caso, de forma a manter sua integridade e não serem danificados durante o transporte.

22.9. As embalagens de fábrica deverão vir com todos os itens que acompanham a caixa dos originais.

22.10. O recebimento do objeto será realizado pela FeSaúde de acordo com as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

22.10.1.1. Provisoriamente: Dar-se-á com a lavratura do Certificado de Conformidade e será realizado no ato da entrega dos itens na Sede da Fundação Estatal de Saúde de Niterói.

22.10.1.2. Definitivamente: Dar-se-á com a lavratura do Certificado de Aceitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do Recebimento Provisório, após verificada a conformidade com as especificações correspondentes ao Termo de Referência deste Edital, com a consequente aceitação e/ou recusa.

23. INSPEÇÃO DE RECEBIMENTO

23.5. Todos os itens entregues serão inspecionados no ato do Recebimento Provisório, objetivando avaliar a conformidade do fornecimento com relação ao quantitativo e às especificações técnicas, comparando-os com as discriminações contidas nas Notas Fiscais que os acompanham e o contido na Proposta de Preços e documentos.

23.6. Será feita uma verificação da integridade física dos itens recebidos, de forma a assegurar que nenhum tipo de dano possa ter sido causado aos mesmos durante o transporte.

23.7. Após a Inspeção de Recebimento, a autoridade competente emitirá Certificado de Conformidade, onde constará o número da Nota Fiscal e declaração que indique que o(s) item(ns) recebido(s) está(ão) de acordo com a discriminação constante na mesma.

23.8. Caso seja considerado que a discriminação constante da Nota Fiscal está insuficiente para assegurar a conformidade com as especificações técnicas, será feito no ato uma Discriminação

Complementar ou Corretiva, documento este que deverá ser assinado pelas partes (fornecedor/adquirente)

23.9. Os itens não aprovados deverão ser substituídos pela(s) empresa(s) Licitante(s), bem como deverá ser providenciada a complementação dos itens faltantes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do envio de e-mail pela Fundação Estatal de Saúde de Niterói do referido Termo de Recusa, no qual constarão as desconformidades com as especificações e/ou quantitativos.

23.10. Os custos das substituições dos itens rejeitados e das entregas dos itens faltantes na sede da Fundação Estatal de Saúde de Niterói correrão exclusivamente por conta da(s) Licitante(s) vencedora(s).

23.11. O fornecedor será responsável pela retirada dos itens não aprovados na sede Fundação Estatal de Saúde de Niterói, bem como pela entrega dos itens em substituição e/ou faltantes, arcando com os referidos custos.

23.12. Caso as substituições dos itens não aceitos não ocorram em até 5 (cinco) dias úteis, ou o novo fornecimento também seja rejeitado, estará(ão) a(s) Licitante(s) vencedora(s) incorrendo em atraso na entrega, sujeita(s) à aplicação das penalidades cabíveis.

23.13. Após decorrido o prazo de avaliação, a autoridade competente emitirá o Certificado de Aceitação, que será encaminhado via fax ou e-mail à(s) empresa(s) Licitante(s), com a discriminação dos itens testados e aprovados.

23.14. Os itens não aprovados serão listados em um Termo de Recusa, no qual constarão as desconformidades verificadas, que será encaminhado via fax ou e-mail à(s) empresa(s) Licitante(s), ficando esta(s) obrigada(s) a efetuar(em) a substituição dos referidos itens, cumprindo as mesmas condições estabelecidas quando da recusa na fase do Recebimento Provisório.

23.15. O Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da(s) adjudicatária(s) pelo perfeito estado dos itens fornecidos, cabendo-lhe(s) sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de suas utilizações, sem quaisquer ônus financeiros para a FeSaúde.

24. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

24.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por uma comissão constituída de 2 (dois) membros designados pelo Diretora Geral conforme ato de nomeação.

25. DO PAGAMENTO

25.5. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do presente pregão ocorrerão à conta do patrimônio da Fundação, sendo assim classificadas as despesas de custeio em seu Plano de Contas: 4.2.1.011.0001 – Material de Expediente.

25.6. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta do plano de contas.

25.7. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, em parcela única ou parcelado, conforme cronograma de execução do contrato, mediante crédito em conta corrente da contratada, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, contados do primeiro dia útil do envio via fax ou e-mail do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.

25.7.1. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

25.8. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ser entregue(s) juntamente com a mercadoria, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) item(s) fornecido(s). Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pela Fundação Estatal de Saúde de Niterói na pessoa do funcionário responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

25.9. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.

25.10. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

25.11. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor da Fundação Estatal de Saúde de Niterói, CNPJ: 34.906.284/0001-00, Inscrição Estadual: Isento, endereço: Rua Visconde de Uruguai, n.º 531, sala 203, Centro, Niterói/RJ. Telefone: (21) 2714-6579.

25.12. No caso de empresas não optantes pelo Simples, deverão destacar na Nota Fiscal/ Fatura, os valores e alíquotas referentes aos tributos federais a serem retidos, conforme Instrução Normativa SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

25.13. Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, a FeSaúde isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

25.14. Já estarão retidos na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

25.15. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza também será retido na fonte, tendo em vista sua incidência no local de prestação dos serviços.

25.16. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 10 (dez) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

25.17. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M/FGV e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

26. DA GARANTIA CONTRATUAL

26.5. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

27. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

27.5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

27.5.1. Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar contra o ato convocatório.

27.5.2. O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

27.5.3. Se for acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

28. DOS RECURSOS

28.5.1. O interesse do licitante em interpor recurso deverá se manifestado, por meio do COMPRASNET, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração do vencedor pelo pregoeiro, expondo motivos. Na hipótese de ser aceito o recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis

para apresentação das razões, ficando desde logo os demais licitantes cientes e intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo, mediante requerimento dirigido ao pregoeiro.

28.5.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

28.5.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

28.5.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará adjudicação da licitação ao licitante vencedor.

29. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.5. A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

29.5.1.1. advertência;

29.5.1.2. multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

29.5.1.3. suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

29.5.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

29.6. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **CONTRATANTE**.

29.7. A sanção prevista na alínea b desta ITEM poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

29.8. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

29.9. A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a **CONTRATADA** por perdas e danos das infrações cometidas.

29.10. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

29.11. Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

29.12. A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

29.13. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

29.14. Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela **CONTRATADA**, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

30. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

30.5. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

30.6. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

30.7. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.5. É facultado à Fundação Estatal de Saúde de Niterói quando convocada(s) a(s) Licitante(s) Vencedora(s) e esta(s) não aceitar(em) os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão.

31.6. É facultado ao Licitante ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

31.7. Fica assegurado à FeSaúde o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

31.8. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Fundação Estatal de Saúde de Niterói não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

31.9. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.10. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

31.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

31.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

31.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço de e-mail licitacoes@fesaude.niteroi.rj.gov.br, até dois dias úteis antes da data da sessão.

31.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem utilizados os serviços.

31.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do término.

31.16. As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

31.17. Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I Termo de Referência do Objeto.

Anexo II Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo III Planilha Orçamentária

Anexo IV Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

Anexo V Modelo de Declaração da Condição de ME ou EPP.

Anexo VI Modelo de Proposta de Preço.

Anexo VII Modelo de Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Anexo VIII Modelo de Declaração de não contribuinte de ISS e Taxas Municipais.

Anexo IX Modelo de Declaração de Idoneidade.

Anexo X Modelo de Declaração de Superveniência.

Anexo XI Modelo de Declaração de Optante pelo Simples.

31.18. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

31.19. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

31.20. O foro da comarca de Niterói é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Niterói, 02 de dezembro de 2020.

Daniel Cortez de Souza Pereira
Diretor Administrativo
Fundação Estatal de Saúde de Niterói FeSaúde

Ratifico:

Anamaria Carvalho Schneider
Diretora Geral
Fundação Estatal de Saúde de Niterói FeSaúde

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA 12/2020

AQUISIÇÃO POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

1. Definição do Objeto

Aquisição de materiais de expediente por meio de Sistema de Registro de Preços, para abastecimento eventual de itens necessários à continuidade corporativa da FeSaúde.

2. Justificativa

A Fundação Estatal de Saúde do Município de Niterói – FeSaúde teve sua criação autorizada pela Lei Municipal n.º 3.133, de abril de 2015, com vistas a desenvolver ações e serviços do cuidado em saúde, na Atenção Básica, conferindo eficiência e transparência na gestão.

A FeSaúde busca proporcionar um ambiente otimizado de trabalho, onde seus empregados tenham o máximo de produtividade por conta de um ambiente que supra suas necessidades básicas durante o horário corporativo. Para tal são necessários materiais de consumo diário, como de higiene e alimentícios, que embora não afetem diretamente na atividade-fim da FeSaúde, impactam na otimização do trabalho de seus agentes por darem suporte às tarefas e ações operacionais. Entende-se, assim, que a aquisição de tais materiais é essencial para manter a eficiência da FeSaúde e o bom funcionamento de seus empregados.

Os materiais descritos neste Termo de Referência buscam suprir com celeridade as necessidades da FeSaúde, com qualidade e economia para o desenvolvimento de suas atividades funcionais, além de manter o nível de estoque por um período de 12 meses, conforme demanda dos materiais. Esta demanda, apesar de existente, não pode ser quantificada dentro de um cronograma de fornecimento, tornando-se assim necessária a aquisição por meio de caráter eventual, característica básica do Sistema de Registro de Preços.

Seguindo os parâmetros da Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e dos Decretos Municipais nº 9.614/05 e 10.005/06, alterado pelo Decreto nº 11.117/12, a FeSaúde tenta buscar a maior economicidade possível na aquisição por meio de Pregão Eletrônico, e opta pelo Sistema de Registro de Preços por conta do caráter de eventualidade das demandas.

3. Especificações dos Materiais

- 3.1. A aquisição dos materiais se dará sob demanda, conforme necessidade da FeSaúde.
- 3.2. Para efeito de proposta, a licitante deverá apresentar planilha detalhada de composição de preços, tendo como parâmetro o modelo descrito abaixo:

GRUPO: ALIMENTÍCIOS E AFINS					
ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Café - solúvel tradicional, em pó torrado e moído, com embalagem tradicional ou a vácuo-puro, com certificado PQC pela ABIC - acima de 4,5 na categoria de qualidade. Pacote de 500gr	Pacote	300		
2	Açúcar - tipo refinado, origem vegetal, 1 ^a qualidade, cor branca. Pacote de 1kg	Pacote	60		
3	Adoçante - aspecto físico líquido límpido transparente, com bico dosador, a base de sacarina sódica, ciclamato de sódio e edulcorantes. Frasco de 100ml	Frasco	24		
4	Adoçante - aspecto físico líquido límpido transparente, com bico dosador, a base de sucralose. Frasco de 100ml	Frasco	24		
5	Copo plástico - descartável, para café, capacidade 50 a 80ml. Confeccionado com resina termoplástica (poliestireno- PS), branca, atóxico, com ranhuras, isentos de deformações, bordas afiadas e rebarbas. Massa mínima de 0,75g e resistência mínima de 0,85g por copo, conforme NBR 14.865/12 da ABNT e Certificação Compulsória do Inmetro. Pacote com 100 unidades	Pacote	400		

6	Copo plástico - descartável, biodegradável, para água, capacidade de 180 a 200ml. Confeccionado com resina termoplástica (poliestireno- PS), branca, atóxico, com ranhuras, isentos de deformações, bordas afiadas e rebarbas. Massa mínima de 2,20g e resistência mínima de 1,63g por copo, conforme NBR 14.865/12 da ABNT e Certificação Compulsória do Inmetro. Pacote com 100 unidades	Pacote	1000		
7	Guardanapo - papel, branco, pequeno, dimensões 22x22cm ou superior. Pacote com 50 unidades	Pacote	250		
8	Filtro de café - de papel, tamanho 102. Resistente, sem romper facilmente em contato com líquido. Caixa com 30 unidades	Caixa	24		
9	Garrafa térmica - capacidade de 1000 ml, material plástico, preferencialmente na cor preta, formato cilíndrico, bom isolamento térmico	Unidade	3		

GRUPO: MATERIAIS SANITÁRIOS E DE HIGIENE

10	Álcool gel - teor 70%, ação bacteriana e antisséptica. Na embalagem deverá conter o selo do Inmetro. Refil de 800ml	Unidade	104		
11	Álcool líquido - etílico hidratado entre 70% e 95% incolor, com dados de identificação e procedência. Na embalagem deverá conter o selo do inmetro. Frasco de 1.000ml	Unidade	24		
12	Desodorizador ambiental - Frasco de 500ml, spray, aroma a escolher conforme necessidade e disponibilidade	Unidade	24		

13	Desodorizador sanitário - tipo pedra sanitária, peso de 30 a 50gr, entregue com suporte plástico para vaso sanitário	Unidade	48		
14	Detergente - líquido, tipo lava louças, hipoalergênico, com alto poder de limpeza em sua composição e sem danificar a derme. De aroma neutro. Embalagem 500ml	Unidade	48		
15	Dispenser para copos - para copos de café (50 a 80ml), em plástico ABS branco. Capacidade de 100 copos em ambos os tubos, com fixação na parede.	Unidade	3		
16	Dispenser para copos - para copos de água (de 180 a 200ml), em plástico ABS branco. Capacidade de 100 copos em ambos os tubos, com fixação na parede.	Unidade	3		
17	Dispenser para higienizador em gel - para álcool gel, em plástico ABS resistente, capacidade de 800ml, na cor branca. Dispositivo de acionamento manual, sistema de travamento por pressão. Com fixação na parede	Unidade	3		
18	Dispenser para papel higiênico - em plástico ABS resistente, para papel toalha higiênico, com visor, trava e chave. Capacidade para rolo até 500 metros, comportando também rolos menores. Cor branca	Unidade	3		
19	Dispenser para papel toalha - em plástico ABS resistente, para papel toalha tipo interfolha, com acionamento manual, com chave e visor. Capacidade de 500 folhas. Cor branca	Unidade	3		
20	Dispenser para sabonete líquido - em plástico ABS resistente, com reservatório e possibilidade de utilizar ou não refil, capacidade de 800ml a 1L para sabonete cremoso	Unidade	3		

21	Esponja - dupla face, para limpeza, formato retangular; uma face com abrasividade alta e outra com espuma de poluretano macia	Unidade	24		
22	Inseticida - aerosol multi, spray, inodoro, eficaz contra mosquitos, moscas, baratas, formigas e outros. Embalagem de no mínimo 300ml	Unidade	12		
23	Pano multiuso - tipo Perfex, em rolo de 30 metros, furado e picotado a cada 50 centímetros. 70% de viscose e 30% de poliéster.	Unidade	18		
24	Papel Higiênico - super branco, folha dupla, macio, rolo de 30m, papel absorvente de primeira qualidade, picotado, acondicionado em fardo de até 16 unidades. Unidade: rolo de papel	Unidade	112		
25	Papel Higiênico - super branco, folha dupla, macio, rolo de 300m, papel absorvente de primeira qualidade, picotado.	Unidade	24		
26	Papel toalha - interfolha, 100% fibra virgem, alta absorção e bom índice de RU (resistência a úmido). Gramatura entre 34 e 36 gramas. Fardo com 1.000 folhas	Fardo	60		
27	Sabonete líquido - cremoso, pronto uso para mãos, com tampa e lacre. Ph neutro (5,5 a 8,5). Não causa irritabilidade dérmica. Galão de 5 litros, rotulado.	Galão	20		

3.3. Para formação de quantitativo, foram considerados os usos de materiais durante a implementação da FeSaúde em 2019; demandas realizadas à Diretoria Administrativa quanto à itens necessários para auxiliar no trabalho corporativo; ao menos 1 (uma) unidade de cada item para cada Diretoria e para a Assessoria Jurídica; itens que não representam necessidade atual, mas podem vir a ser.

3.4. Nos preços indicados na planilha acima deverão estar inclusos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes a execução contratual.

3.5. Os materiais deverão ser apresentados em sua embalagem original, conforme a marca oferecida pelo licitante, com rótulo e demais informações pertinentes quanto ao produto, mas para fins de manuseio e entrega, as embalagens originais poderão ser acondicionadas em embalagens maiores à critério do licitante.

3.6. Para todos os itens, só serão aceitos aqueles com validade de 90% ou superior ao que consta no rótulo original.

3.7. Considerando o regime de Sistema de Registro de Preços, as quantidades constituem mera estimativa, não constituindo, em hipótese alguma, compromissos futuros para a FeSaúde, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.

3.8. A FeSaúde encaminhará Ordem de Serviço Simplificada assinada pela Autoridade Competente, juntamente com o material a ser publicado pela empresa contratada através de e-mail, fax ou outro meio idôneo e eficaz de comunicação.

3.9. A CONTRATADA deverá realizar a entrega no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Serviço assinada pela Autoridade Competente.

3.10. Os materiais serão recebidos provisoriamente por servidor competente designado na Ordem de Serviço, não implicando na sua aceitação.

3.11. Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, que apresentem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando o licitante obrigado a substituí-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

3.12. O servidor designado poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido.

3.13. Somente após a verificação do enquadramento do produto entregue com as especificações definidas neste Termo de Referência, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório, por meio de atesto em Nota Fiscal a ser entregue com os materiais.

3.14. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

3.15. Testes realizados na fase de entrega não impedirão a realização de testes futuros, quando houver suspeita de que o produto seja falsificado.

3.16. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo será suspenso até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

3.17. Eventual desistência da contratada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou mesmo após sua expressa manifestação neste sentido, sujeitará ao licitante as devidas aplicações de penalidades previstas no contrato.

3.18. A nota fiscal/fatura deverá indicar os dados bancários da Contratada, para fins de depósito dos pagamentos devidos. O pagamento será efetuado pelo Contratante mediante ordem bancária creditada em conta corrente da Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data da protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada.

3.19. A atestação da nota fiscal/fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao Fiscal do Contrato ou a outro representante expressamente designado para esse fim.

3.20. No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues ao Contratante em data posterior à indicada na condição acima, será imputado ao licitante o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

3.21. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação/entrega qualquer obrigação financeira e/ou documentação comprobatória, sem que isso gere direito de reajuste de preços ou correção monetária.

3.22. O Contratante somente efetuará o pagamento após a atestação, pelo Fiscal do Contrato, de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do Contrato.

4. Vigência da Ata de Registro de Preços

4.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Niterói, na forma do artigo 15, parágrafo terceiro, inciso III da Lei nº 8.666/93.

5. Responsabilidades da Contratante e da Contratado

5.1. São responsabilidades da Contratante:

5.1.1. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações.

5.1.2. Efetuar a juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual.

5.1.3. Exercer a fiscalização da execução do Contrato por servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

5.1.4. Proporcionar os recursos indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive as instalações físicas para a capacitação e para as reuniões.

5.1.5. Efetuar os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais.

5.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida.

5.1.7. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato.

5.1.8. Solicitar à Contratada todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

5.1.9. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do Contrato em desacordo com as respectivas especificações.

5.1.10. Solicitar a substituição/reparação do objeto do Contrato que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito.

5.1.11. Verificar regularmente os preços praticados pela Contratada, de forma a obter um histórico para fins de avaliação quanto à oportunidade e à conveniência da manutenção do(s) Contrato(s) existente(s), e assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado, de modo a garantir que aqueles continuem a serem os mais vantajosos para a FeSaúde

5.2. São responsabilidades do Contratado:

5.2.1. Executar fielmente o objeto contratado em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, do Contrato, do Edital e seus Anexos e de acordo com a proposta apresentada, verificando sempre o bom desempenho dos serviços prestados e atendendo aos seus critérios de qualidade.

5.2.2. Confirmar imediatamente ao gestor/fiscal do contrato, por meio de e-mail, faz ou outro meio idôneo e eficaz de comunicação, o recebimento do material a ser publicado no jornal;

5.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

5.2.4. Atender prontamente as solicitações do gestor/fiscal do Contrato ou seu substituto referentes à execução contratual;

5.2.5. Comunicar ao gestor/fiscal do Contrato qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

5.2.6. Solicitar, em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento das suas obrigações contratuais;

5.2.7. Indicar formalmente, quando da assinatura do contrato, preposto que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos neste Termo de Referência e no instrumento contratual correspondente, sem implicar em ônus para o contratante, constando o nome completo do preposto, número de CPF, número de documento de identidade, números dos telefones e e-mails para contatos;

5.2.8. Atender, por meio de preposto nomeado, qualquer solicitação por parte dos fiscais do Contrato, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado.

5.2.9. Acatar a fiscalização da FeSaúde, comunicando-a de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços.

5.2.10. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse da FeSaúde, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação.

5.2.11. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto desta contratação sem o consentimento, por escrito, da FeSaúde.

5.2.12. Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no Contrato.

5.2.13. Manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para a efetivação de pagamentos.

5.2.14. Executar o objeto do Contrato por meio de pessoas idôneas, com capacitação profissional, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários que no desempenho de suas funções causem à FeSaúde, podendo este solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacitação técnica seja insuficiente.

5.2.15. Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto desta contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenentes.

5.2.16. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com a FeSaúde.

5.2.17. Indicar seu representante junto à FeSaúde, que durante o período de vigência do Contrato será a pessoa a quem a Administração recorrerá sempre que for necessário, inclusive para requerer esclarecimentos e exigir solução para problemas que porventura surgirem durante a execução do Contrato.

5.2.18. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.19. Adotar os demais procedimentos necessários à boa execução do Contrato e cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações.

6. Procedimentos para Pagamento

6.1 Para efeitos de pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar documento de cobrança constando de forma discriminada à efetiva realização do objeto contratado e executados no mês anterior, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

6.2 O pagamento será efetuado mensalmente, no valor correspondente aos serviços efetivamente executados no mês imediatamente anterior e nos valores consignados na proposta comercial vencedora, mediante crédito em conta corrente até 10 (dez) dias corridos após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços.

6.3 Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

7. Disposições Finais

O presente Termo de Referência foi elaborado pelo(s) responsável ora subscrevente.

Niterói, 15 de abril de 2020.

Daniel Cortez de Souza Pereira
Diretor Administrativo
Matrícula: 1003-0 – FeSaúde

Vanessa Gava
Assessora de Planejamento de Contratações
Matrícula: 1031-6 – FeSaúde

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI

A Fundação Estatal de Saúde de Niterói, com sede na Rua Visconde de Uruguai, 531, sala 203, Centro, na cidade de Niterói/RJ, CEP: 24030-076 inscrito(a) no CNPJ sob o nº 34.906.284/0001-00, neste ato representado(a) pelo(a) Diretora Geral Anamaria Carvalho Schneider, inscrita no CPF sob o nº 379.621.326-04, nomeado(a) pela Portaria nº de de 200..., publicada no de de de portador da matrícula funcional nº , considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2020, publicada no de/...../200....., processo administrativo nº 720.037/2020 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, nos Decretos Municipais nº 9624/2005, nº 10.005/2006, nº 11.117/2012 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de Material de Expediente** , especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 07/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unid	Quant	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade
X							

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a contar da data de publicação do seu extrato no diário oficial do Município de Niterói, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9. DA PUBLICAÇÃO

9.1. A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, §2º da Lei 8666/93.

10. DO FORO

10.1. Fica eleito desde já o foro da Justiça da Comarca de Niterói para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos

participantes, se houver.

Local e data

ANAMARIA CARVALHO SCHNEIDER

Diretora Geral - FeSaúde

DANIEL CORTEZ DE SOUZA PEREIRA

Diretor Administrativo - FeSaúde

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHA

Nome:

CPF:

TESTEMUNHA

Nome:

CPF:

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)

ANEXO III
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CATMAT	OBJETO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	463593	Café - solúvel tradicional, em pó torrado e moído, com embalagem tradicional ou a vácuo-puro, com certificado PQC pela ABIC - acima de 4,5 na categoria de qualidade. Pacote de 500gr	Pacote	300	R\$ 11.06	R\$ 3,318.00
2	463998	Açúcar - tipo refinado, origem vegetal, 1ª qualidade, cor branca. Pacote de 1kg	Pacote	60	R\$ 3.08	R\$ 184.80
3	352500	Adoçante - aspecto físico líquido límpido transparente, com bico dosador, a base de sacarina sódica, ciclamato de sódio e edulcorantes. Frasco de 100ml	Frasco	24	R\$ 6.75	R\$ 162.00
4	427796	Adoçante - aspecto físico líquido límpido transparente, com bico dosador, a base de sucralose. Frasco de 100ml	Frasco	24	R\$ 9.02	R\$ 216,48
5	457177	Copo plástico - descartável, para café, capacidade 50 a 80ml. Confeccionado com resina termoplástica (poliestireno- PS), branca, atóxico, com ranhuras, isentos de deformações, bordas afiadas e rebarbas. Massa mínima de 0,75g e resistência mínima de 0,85g por copo, conforme NBR 14.865/12 da ABNT e Certificação Compulsória do Inmetro. Pacote com 100 unidades.	Pacote	400	R\$ 2.01	R\$ 804.00

6	435019	Copo plástico - descartável, biodegradável, para água, capacidade de 180 a 200ml. Confeccionado com resina termoplástica (poliestireno- PS), branca, atóxico, com ranhuras, isentos de deformações, bordas afiadas e rebarbas. Massa mínima de 2,20g e resistência mínima de 1,63g por copo, conforme NBR 14.865/12 da ABNT e Certificação Compulsória do Inmetro. Pacote com 100 unidades.	Pacote	1000	R\$ 3,63	R\$ 3,630.00
7	392703	Guardanapo - papel, branco, pequeno, dimensões 22x22cm ou superior. Pacote com 50 unidades	Pacote	250	R\$ 1,42	R\$ 355.00
8	237589	Filtro de café - de papel, tamanho 102. Resistente, sem romper facilmente em contato com líquido. Caixa com 30 unidades	Caixa	24	R\$ 3,38	R\$ 81.12
9	364042	Garrafa térmica - capacidade de 1000 ml, material plástico, preferencialmente na cor preta, formato cilíndrico, bom isolamento térmico	Unidade	3	R\$ 31.70	R\$ 95.10
10	380018	Álcool gel - teor 70%, ação bacteriana e antisséptica. Na embalagem deverá conter o selo do Inmetro. Refil de 800ml	Unidade	104	R\$ 15.11	R\$ 1,571.44
11	269941	Álcool líquido - etílico hidratado entre 70% e 95% incolor, com dados de identificação e procedência. Na embalagem deverá conter o selo do inmetro. Frasco de 1.000ml	Unidade	24	R\$ 8.11	R\$ 194.64
12	331905	Desodorizador ambiental - Frasco de 500ml, spray, aroma a escolher conforme necessidade e disponibilidade	Unidade	24	R\$ 7.50	R\$ 180.00
13	292572	Desodorizador sanitário - tipo pedra sanitária, peso de 30 a 50gr, entregue com suporte plástico para vaso sanitário	Unidade	48	R\$ 2.07	R\$ 99.36

14	449798	Detergente - líquido, tipo lava louças, hipoalergênico, com alto poder de limpeza em sua composição e sem danificar a derme. De aroma neutro. Embalagem 500ml	Unidade	48	R\$ 1.81	R\$ 86.88
15	394880	Dispenser para copos - para copos de café (50 a 80ml), em plástico ABS branco. Capacidade de 100 copos em ambos os tubos, com fixação na parede.	Unidade	3	R\$ 27,49	R\$ 82,47
16	383077	Dispenser para copos - para copos de água (de 180 a 200ml), em plástico ABS branco. Capacidade de 100 copos em ambos os tubos, com fixação na parede.	Unidade	3	R\$ 38.55	R\$ 115.65
17	404651	Dispenser para higienizador em gel - para álcool gel, em plástico ABS resistente, capacidade de 800ml, na cor branca. Dispositivo de acionamento manual, sistema de travamento por pressão. Com fixação na parede	Unidade	3	R\$ 27.80	R\$ 83.40
18	438912	Dispenser para papel higiênico - em plástico ABS resistente, para papel toalha higiênico, com visor, trava e chave. Capacidade para rolo até 500 metros, comportando também rolos menores. Cor branca	Unidade	3	R\$ 27.98	R\$ 83.94
19	340702	Dispenser para papel toalha - em plástico ABS resistente, para papel toalha tipo interfolha, com acionamento manual, com chave e visor. Capacidade de 500 folhas. Cor branca	Unidade	3	R\$ 27.25	R\$ 81.75
20	404651	Dispenser para sabonete líquido - em plástico ABS resistente, com reservatório e possibilidade de utilizar ou não refil, capacidade de 800ml a 1L para sabonete cremoso	Unidade	3	R\$ 29.66	R\$ 88.98

21	454956	Esponja - dupla face, para limpeza, formato retangular; uma face com abrasividade alta e outra com espuma de poliuretano macia	Unidade	24	R\$ 1.17	R\$ 28.08
22	462542	Inseticida - aerosol multi, spray, inodoro, eficaz contra mosquitos, moscas, baratas, formigas e outros. Embalagem de no mínimo 300ml	Unidade	12	R\$ 8.55	R\$ 102.60
23	380546	Pano multiuso - tipo Perfex, em rolo de 30 metros, furado e picotado a cada 50 centímetros. 70% de viscose e 30% de poliéster.	Unidade	18	R\$ 14.11	R\$ 253.98
24	301139	Papel Higiênico - super branco, folha dupla, macio, rolo de 30m, papel absorvente de primeira qualidade, picotado, acondicionado em fardo de até 16 unidades. Unidade: rolo de papel	Unidade	112	R\$ 2.09	R\$ 234.08
25	227864	Papel Higiênico - super branco, folha dupla, macio, rolo de 300m, papel absorvente de primeira qualidade, picotado.	Unidade	24	R\$ 9.95	R\$ 238.80
26	389042	Papel toalha - interfolha, 100% fibra virgem, alta absorção e bom índice de RU (resistência a úmido). Gramatura entre 34 e 36 gramas. Fardo com 1.000 folhas	Fardo	60	R\$ 14.05	R\$ 843.00
27	463131	Sabonete líquido - cremoso, pronto uso para mãos, com tampa e lacre. Ph neutro (5,5 a 8,5). Não causa irritabilidade dérmica. Galão de 5 litros, rotulado.	Galão	20	R\$ 18.46	R\$ 369.20
TOTAL ESTIMADO						R\$ 13.584,75

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO.

Local e data

Ao Sr. Pregoeiro

Ref. Pregão Eletrônico FeSaúde n.º

_____, (Entidade) _____, CNPJ sob o nº _____, sediada no _____ (endereço completo), declara, sob as Penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Presente processo licitatório.

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com
CNPJ)

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007

Local e data

Ao Sr. Pregoeiro

Ref. Pregão Eletrônico FeSaúde n.º

_____ (Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

_____ (nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO VI
PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:

Inscrição Municipal e/ou Estadual:

Endereço:

Cidade:

Telefone:

E-mail:

CNPJ:

CEP:

Bairro:

Estado:

ITEM	OBJETO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					
VALOR TOTAL POR EXTENSO:					

Optante pelo Simples Nacional

Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Niterói, ____ de _____ de 20__.

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Local e data

Ao Sr. Pregoeiro

Ref. Pregão Eletrônico FeSaúde n.º

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº ____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRIBUINTE DO ISS E TAXAS

Local e data

Ao Sr. Pregoeiro

Ref. Pregão Eletrônico FeSaúde n.º

_____ (nome da empresa), CNPJ _____ (número de inscrição),
sediada no _____ (endereço completo),
declara, sob as penas do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que não é contribuinte de ISS e Taxas do
Município de Niterói.

_____ (Local) ____ de _____ de 20 ____.

_____ (nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com
CNPJ)

ANEXO IX DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Local e data

Ao Sr. Pregoeiro

Ref. Pregão Eletrônico FeSaúde n.º

_____(nome da empresa), CNPJ
_____(número de inscrição), sediada
(endereço completo), por intermédio de
seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de
PROPONENTE da licitação instaurada pela Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FeSaúde, na
modalidade de Pregão Eletrônico Nº , que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER
PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____(Local) ____ de ____ de 20 ____.

_____(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à
autenticação).

Nome: _____

No da cédula de identidade: _____

Cargo: _____

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com
CNPJ)

ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Local e data

Ao Sr. Pregoeiro

Ref. Pregão Eletrônico FeSaúde n.º

A empresa _____, CNPJ _____, sediada no endereço _____ (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ (Local) ____ de ____ de 20 ____.

_____ (nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES

Ilmo. Sr. Pregoeiro

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº _____
DECLARA ao Município de Niterói, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da
Confins, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de
dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e
Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), nos termos da Lei nº
9.317, de 05 de dezembro de 1996.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos:

- conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____ (Local) ____ de _____ de 20 ____.

_____ (nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

ARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)